

Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza, Superintendente**, em 07/03/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4932748** e o código CRC **B96168C2**.

SEFIN

Portaria nº 231/2019/SEFIN-SUPER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, inserindo nas competências da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia a função de elaboração da Contabilidade Geral do Estado;

Considerando disposto na Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando o planejamento de implementação das novas regras de contabilidade aplicadas ao setor público fixado na Portaria nº 542/GAB/SEFIN, de 06 de setembro de 2017;

Considerando a necessidade de:

- a) padronizar os procedimentos pertinentes no âmbito dos três poderes do Estado de Rondônia, com o objetivo de orientar, coordenar, supervisionar, controlar e dar apoio às atividades contábeis;
- b) elaborar a Contabilidade Geral do Estado, com demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Manuais expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
- c) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores e usuários do SIAFEM, mediante consolidação de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação contábil de operações típicas do setor público e específicas para o Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a 2ª edição das seguintes partes do **Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/SUPER/SEFIN-RO**:

Parte I – Balanço Orçamentário;

Parte II – Balanço Financeiro;

Parte III – Balanço Patrimonial;

Parte IV – Demonstração Fluxo de caixa;

Parte V – Demonstração das Variações Patrimoniais;

Parte VI – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e,

Parte VII – Notas Explicativas.

Parágrafo único. A Superintendência de Contabilidade disponibilizará versão eletrônica no endereço eletrônico ou <http://www.contabilidade.ro.gov.br>.

Art. 2º A Parte I do MCDC/SUPER/SIAFEM-RO, o Balanço Orçamentário, evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.

Art. 3º A Parte II do MCDC/SUPER/SIAFEM-RO, o Balanço Financeiro, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Art. 4º A Parte III do MCDC/SUPER/SIAFEM-RO, o Balanço Patrimonial estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública.

Art. 5º A Parte IV do MCDC/SUPER/SIAFEM-RO, o Demonstrativo do Fluxo de Caixa, permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

Art. 6º A Parte V do MDCD/SUPER/SIAFEM-RO, o Demonstração das Variações Patrimoniais, evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.

Art. 7º A Parte VI do MDCD/SUPER/SIAFEM-RO, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, evidencia a movimentação havida em cada componente do Patrimônio Líquido com a divulgação, em separado, dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.

Art. 8º A Parte VII Notas Explicativas evidencia informações adicionais às apresentadas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Art. 9º As Partes I, II, III, IV, V, VI e VII do MDCD/SUPER-SIAFEM-RO deverão ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para conferência das Demonstrações referentes ao exercício de 2018.

Art. 9º As Partes I, II, III, IV, V, VI e VII do MDCD/SUPER/SIAFEM-RO deverão ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para conferência das Demonstrações referentes ao exercício de 2018.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

Jurandir Cláudio Dadda
Superintendente de Contabilidade
Matrícula 300127057

Luís Fernando Pereira da Silva
Secretário de Finanças
Matrícula 300049353



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Superintendente**, em 01/03/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 06/03/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4877158** e o código CRC **A6E07248**.

Portaria nº 236/2019/SEFIN-GEOF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): **GILSANDRO PEREIRA CAMPOS, CARGO: AGENTE DE RENDAS/5ª DRRE/SEFIN, CPF: 421.766.892-91**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2019, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000 - FONTE: 0100.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 339030.96 e 339039-96, para atendimento dos fins mencionados na NOTAS DE EMPENHOS - 2019NE00100 e 2019NE00101 - **PROCESSO N. 0030.049187/2019-19.**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO: